

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

**LEI ORDINÁRIA Nº 420/2026**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE NECESSIDADE TRANSITÓRIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTO CHIQUE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ponto Chique/MG aprovou e eu, Geraldo Magela Flávio Rabelo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, em caráter temporário, os seguintes cargos para atuação exclusiva na rede municipal de ensino de Ponto Chique/MG:

- I – Professor Regente de Aulas de Tempo Integral (Reforço Pedagógico, Meio Ambiente, Informática e Arte);
- II – Instrutor de Musicalização;
- III – Instrutor de Lutas (jiu-jitsu/capoeira).

Art. 2º A contratação dos cargos previstos no art. 1º será por tempo determinado, de natureza transitória, para atender demandas específicas da unidade escolar no âmbito da educação em tempo integral, observado o excepcional interesse público.

§ 1º O prazo máximo de contratação será o correspondente ao ano letivo vigente, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período (ano letivo subsequente), mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e aprovação do Prefeito.

§ 2º A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, mediante análise de títulos e demais critérios definidos em edital específico, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação.

§ 3º A contratação não gera estabilidade, vínculo estatutário nem direitos a cargos efetivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

Art. 3º Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função, sujeitando-se o detentor do cargo às sanções legais.

Art. 4º Os vencimentos, a quantidade de vagas, a carga horária, o nível de escolaridade exigido, a descrição e as atribuições de cada cargo constam dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Aos contratados são garantidos férias, 1/3 de férias e 13º salário, nos termos da CF/88, sem geração de estabilidade ou vínculo permanente.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 21 de maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**Praça Santana, s/n° - centro - CEP.: 39.328-000**  
**Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS - CRIAÇÃO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Regime Jurídico:** Contratação temporária por excepcional interesse público

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Instrutor de Musicalização	02 h/a semanais em cada turma	R\$115,00	Ensino Médio + curso, prática musical ou experiência comprovada
Instrutor de lutas (jiu-jitsu/capoeira)	02 h/a semanais em cada turma	R\$115,00	Ensino Médio + curso, prática musical ou experiência comprovada
Professor Tempo Integral Informática	02 h/a semanais em cada turma	R\$256,53	Pedagogia + curso de informática (mín. 120h) ou experiência comprovada
Professor Tempo Integral Arte	02 h/a semanais em cada turma	R\$256,53	Pedagogia + curso ou experiência em artes (teatro, dança, artes visuais etc.)
Professor Tempo Integral Meio Ambiente	02 h/a semanais em cada turma	R\$256,53	Pedagogia
Professor Tempo Integral Reforço em Matemática	05 h/a semanais em cada turma	R\$641,33	Pedagogia + experiência com crianças ou curso na área educacional
Professor Tempo Integral Reforço em Língua Portuguesa	05 h/a semanais em cada turma	R\$641,33	Pedagogia + experiência com crianças ou curso na área educacional



## **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Os profissionais serão contratados por prazo determinado, conforme necessidade da Administração.
2. A jornada poderá ser organizada em turnos, conforme o funcionamento da escola.
3. Os vencimentos poderão ser reajustados conforme legislação municipal vigente.
4. A comprovação dos requisitos dar-se-á por meio de documentos apresentados no ato da contratação.
5. Os cargos não integram o quadro permanente do Município.

### **☪ ANEXO II**

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

##### **CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO**

###### **Descrição Sumária:**

Promover o desenvolvimento musical dos alunos por meio de atividades educativas. Atividades musicais, ritmo, canto, apresentações e apoio pedagógico.

###### **Requisitos Específicos:**

- Ensino Médio completo
- Curso de música, prática musical ou experiência comprovada
- Conhecimento básico de ritmo, melodia e instrumentos
- Habilidade para trabalhar com crianças

###### **Atribuições:**

- Desenvolver atividades de musicalização
- Trabalhar ritmo, canto e expressão musical
- Organizar apresentações musicais escolares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
*Estado de Minas Gerais*  
*Praça Santana, s/n° - centro - CEP.: 39.328-000*  
*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

---

- Estimular percepção auditiva e coordenação motora
- Integrar música ao processo pedagógico
- Elaborar relatórios de atividades

**CARGO: INSTRUTOR DE LUTAS (JIU-JITSU/CAPOEIRA)**

**Descrição Sumária:**

Desenvolver atividades esportivas e educativas voltadas às práticas de lutas, promovendo disciplina, respeito e desenvolvimento físico dos alunos.

**Requisitos Específicos:**

- Ensino Médio completo
- Formação, curso, graduação de faixa (no caso do jiu-jitsu) ou experiência comprovada
- Conhecimento técnico da modalidade (jiu-jitsu ou capoeira)
- Aptidão para trabalho com crianças e adolescentes

**Atribuições:**

- Planejar e executar aulas práticas de lutas (jiu-jitsu e/ou capoeira)
- Promover disciplina, respeito e valores éticos por meio do esporte
- Estimular o desenvolvimento físico, coordenação motora e autocontrole
- Organizar apresentações, rodas ou demonstrações esportivas
- Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades
- Integrar as atividades esportivas ao projeto pedagógico da escola
- Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

**CARGO: PROFESSOR REGENTE DE AULAS - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Descrição Sumária:**

Planejar, desenvolver e executar atividades pedagógicas no contexto da educação em tempo integral, promovendo a ampliação da jornada escolar com ações educativas complementares, integrando conhecimentos acadêmicos, culturais, esportivos e socioemocionais, visando o desenvolvimento integral dos alunos. Desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, realizando o planejamento pedagógico, acompanhamento do desempenho dos alunos, organização de atividades educacionais e supervisão da rotina escolar, visando garantir a formação integral dos estudantes.

**Requisitos Específicos:**

- Licenciatura em Pedagogia
- Experiência na docência com crianças ou adolescentes
- Conhecimento em práticas de educação integral e atividades interdisciplinares
- Habilidade para desenvolver oficinas pedagógicas (informática, meio ambiente, artes, reforço escolar, entre outras)
- Aptidão para trabalho em equipe e atuação interdisciplinar
- Capacidade de planejamento, organização e avaliação de atividades em tempo integral

**Atribuições aulas de Informática**

- Ministras aulas de informática básica
- Desenvolver projetos pedagógicos com uso de tecnologia
- Orientar alunos no uso seguro da internet
- Organizar e manter o laboratório de informática
- Zelar pelos equipamentos e patrimônio tecnológico
- Apoiar professores no uso de recursos digitais
- Elaborar relatórios de atividades

**Atribuições aulas de Artes**

- Planejar e executar oficinas de arte (teatro, dança, artes visuais, etc.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro – CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 – pmchique@yahoo.com.br*

---

- Estimular criatividade e expressão dos alunos
- Organizar apresentações e eventos culturais
- Integrar atividades artísticas ao projeto pedagógico
- Incentivar valorização da cultura local e regional
- Elaborar relatórios de atividades

**Atribuições aulas de Meio Ambiente**

- Planejar e executar atividades e projetos de educação ambiental
- Estimular a consciência ecológica e práticas sustentáveis entre os alunos
- Promover ações como hortas escolares, reciclagem e preservação ambiental
- Integrar temas ambientais ao projeto pedagógico da escola
- Incentivar a valorização dos recursos naturais locais e regionais
- Organizar campanhas e eventos relacionados ao meio ambiente
- Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas

**Atribuições aulas de Reforço em Matemática**

- Planejar e executar atividades de reforço conforme as dificuldades dos alunos
- Revisar conteúdos básicos e essenciais da matemática
- Utilizar estratégias diferenciadas para facilitar a aprendizagem
- Acompanhar o desenvolvimento individual dos alunos
- Propor exercícios práticos e atividades lúdicas
- Integrar o reforço ao planejamento pedagógico da escola
- Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas

**Atribuições aulas de Reforço em Língua Portuguesa**

- Planejar e executar atividades de reforço conforme as dificuldades dos alunos
- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e interpretação de textos
- Revisar conteúdos gramaticais e ortográficos essenciais
- Utilizar estratégias diferenciadas para facilitar a aprendizagem
- Incentivar a produção textual e a ampliação do vocabulário
- Acompanhar o desenvolvimento individual dos alunos
- Integrar o reforço ao planejamento pedagógico da escola
- Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

